

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N° 5.030, DE 2005 (Do Poder Executivo)

Institui a Vantagem Pecuniária Especial - VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, altera a distribuição de Quadros, Postos e Graduações destas Corporações, dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N° /05 (Do Sr. ALBERTO FRAGA)

A Alínea “B” do Anexo II do Projeto de Lei nº 5.030/2005 passa a vigorar da forma que se segue:

ANEXO II

B - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DE SAÚDE (QOPMS):

Coronel PM Médico	001
Tenente-Coronel PM Médico	006
Tenente-Coronel PM Dentista	005
Major PM Médico	016
Major PM Dentista	012
Major PM Veterinário	001
Capitão PM Médico	025
Capitão PM Dentista	023
Capitão PM Veterinário	002
Primeiro-Tenente PM Médico	040
Primeiro-Tenente PM Dentista	024
Primeiro-Tenente PM Veterinário	002

O PL 5.030/2005 não contempla de forma adequada as reais necessidades da corporação policial militar, uma vez que o número de profissionais que vem atuando não é capaz de atender à atual demanda de pacientes, não havendo recursos humanos suficientes aos objetivos traçados pela área de saúde.

O efetivo da Polícia Militar de 17.736 militares ativos, atinge um total de aproximadamente 120.000 usuários do sistema de saúde, verificando-se portanto ausência de proporcionalidade entre o quadro total de policiais da corporação e o número de profissionais de saúde disponíveis.

Sala das Comissões, em 05 de maio de 2005.

Deputado ALBERTO FRAGA